



NR 26 – Sinalização de Segurança – revisão 2011

Com a atualização da NR26 – Sinalização de Segurança, quais as diretrizes devemos usar?

Sabemos que a NR 26 – Sinalização de Segurança teve sua atualização dada pela Portaria SIT n.º 229, de 24 de maio de 2011.

Antes da nova atualização, a própria NR26, nos informava às cores que deveriam sinalizar os equipamentos de segurança, delimitar áreas, identificar tubulações empregadas para a condução de líquidos e gases e advertir contra riscos.

Porem houve algumas alterações, nas quais iremos estudar.

Conforme o item 26.1.2 da NR 26 informa que devemos atender ao disposto nas normas técnicas oficiais.

No Brasil as normas técnicas oficiais têm como consulta a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), na qual a mesma que elabora a Norma Brasileira (NBR).

Portanto, pode se dizer que a norma técnica oficial emprega para cores de segurança é a NBR 7195 de 31.07.1995 – Cores para Segurança, com o objetivo de fixar as cores que devem ser usadas para prevenção de acidentes, empregadas para identificar e advertir contra riscos.

Abaixo, um quadro com breve descritivo no que irá encontrar na NBR.

Para maiores informações consulte o site <http://www.abntcatalogo.com.br/>.

CORES DE SINALIZAÇÃO NBR 7195 de 31.07.1995

COR	LOCAL DE APLICAÇÃO
	Equipamentos de proteção e combate á incêndios
	Usada em partes móveis e perigosas de máquinas e equipamentos
	Usada para identificar avisos de advertências
	Localização de caixas de primeiros – socorros e EPI's
	Determinar o uso de EPI's
	Marcar os locais onde foi enterrado esse material ou armazenado radioativo
	Faixa para demarcar passagem de pedestres
	Indica coletores de resíduos exceto os provenientes da saúde

NR-26 CORES DE SINALIZAÇÃO

NBR 6493 de 30.11.1994 – que trata-se de Emprego de Cores para Identificações para Tubulações, com o objetivo de fixar as condições exigíveis para o emprego de cores na identificação de tubulações para a canalização de fluidos e material fragmentado ou condutores elétricos, com a finalidade de facilitar a identificação e evitar acidentes.

Abaixo, um quadro com breve descritivo no que irá encontrar na NBR.

Para maiores informações consulte o site <http://www.abntcatalogo.com.br/>.

CORES DE SINALIZAÇÃO PARA TUBULAÇÃO NBR 6493 de 30.11.1994

COR	LOCAL DE APLICAÇÃO
	Produtos químicos não gasosos
	Gases não liquefeitos
	Ar comprimido
	Vapor
	Vácuo
	Eletroduto
	Gases liquefeitos, inflamáveis e combustíveis de baixa viscosidade
	Materiais fragmentados (minérios), petróleo bruto
	Inflamáveis e combustíveis de alta viscosidade
	Água, exceto a destinada a combater incêndio
	Água e outras substâncias destinadas a combater incêndio

NR-26 CORES DE SINALIZAÇÃO PARA TUBULAÇÃO

Lembrando que além das aplicações das NBRs citadas acima, os colaboradores devem ser treinados a fim de evitar acidentes no momento de fazer alguma manutenção, manuseio, deslocamento dentro da empresa.

Na NR 26 há algo novo, que informa sobre a Classificação, Rotulagem Preventiva e Ficha com Dados de Segurança de Produto Químico, essas informações podem ser encontradas na GHS – Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, da Organização das Nações Unidas.

É uma norma, para unificar as informações globalmente, fazendo com que todas as empresas (Globalmente) trabalhem com o mesmo sistema de classificação.

Em relação à classificação de perigo a norma nos diz que “Na ausência de lista nacional de classificação harmonizada de substâncias perigosas pode ser utilizada lista internacional”.

Hoje nós temos uma norma que trata – se de classificação de perigo que é a NBR

14725 – parte 2 – CLASSIFICAÇÃO DE PERIGO – que tem por objetivo estabelece critérios para o sistema de classificação de perigos de produtos químicos, sejam eles substâncias ou misturas, de modo a fornecer ao usuário informações relativas à segurança, à saúde humana e ao meio ambiente.

Para maiores informações consulte o site <http://www.abntcatalogo.com.br/> .

Se tratando de rotulagem preventiva, na rotulagem deve conter elementos importantes para a identificação do produto. Novamente a NR 26 nos diz que “Os aspectos relativos à rotulagem preventiva devem atender ao disposto em norma técnica oficial vigente.”

A norma oficial vigente é a NBR 14725 – parte 3 – ROTULAGEM PREVENTIVA – que estabelece as informações de segurança relacionadas ao produto químico perigoso a serem incluídas na rotulagem.

Na Rotulagem Preventiva, deve conter alguns os seguintes elementos:

- Identificação e composição do produto químico;
- Pictograma de Perigo – Sabem o que é pictograma?
- Palavra de advertência – Perigo / Cuidado;
- Frase de perigo – Gás Inflamável;
- Frases de Prevenção – Mantenha afastado do fogo (não fume);
- Informações suplementares – Informações sobre proteção ao Meio Ambiente, Proteção Individual;

Para maiores informações consulte o site <http://www.abntcatalogo.com.br/>.

Por finalizar, entramos na questão da ficha com dados de segurança, na qual, novamente a NR 26 informa que “Os aspectos relativos à ficha com dados de segurança devem atender ao disposto em norma técnica oficial vigente.”

Temos essa norma? Sim, temos essa norma, que é a NBR 14725 – parte 4 – FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA, que fornece informações sobre vários aspectos de produtos químicos (substâncias ou misturas) quanto à proteção, à segurança, à saúde e ao meio ambiente.

Na NR 26 não fala, mas trata – se da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químico (FISPQ), já conhecida por muitos.

Para maiores informações consulte o site <http://www.abntcatalogo.com.br/> .

Vale lembrar, que não é apenas aplicar as NBRs citadas acima, mas também dar o devido treinamento para o colaborador, pois em caso de emergência os mesmos saberão atuar.

Esse post tem como objetivo, apenas informar quais são as diretrizes que a NR 26 solicita para utilizarmos na questão de sinalização de segurança.

Para maiores detalhes, leia a NR26 na integra no site <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm> .

Muito obrigado pela atenção.

Boa leitura e bons estudos.



NR 26 – Sinalização de Segurança – 26.1.5.2. VERMELHO

A NR 26 – Sinalização de Segurança, trata no seu item 26.1.5.2 do uso da cor vermelha dentro de uma empresa. A norma alerta que o vermelho NÃO poderá ser usado na indústria para indicar situações de perigo, pois, ao contrário do que se pensa, o vermelho é de pouca visibilidade, principalmente se comparada ao amarelo e ao alaranjado, que significa situação de alerta.

Como advertência de perigo, a cor vermelha somente poderá ser empregada em luzes em barricadas, tapumes de construção e qualquer outra obstrução temporária. Pode ainda ser empregada a cor vermelha em botões de parada de emergência de máquinas.

A cor vermelha deve ser usada para identificar equipamentos, aparelhos e acessórios relacionados ao combate e à proteção de incêndio. A norma dita como obrigatório o uso de vermelho nos seguintes locais:

- caixa de alarme de incêndio;
- hidrantes;
- bombas de incêndio;
- sirenes de alarme de incêndio;
- caixas com cobertores para abafar chamas;
- extintores e sua localização;
- indicações de extintores (visível a distância, dentro da área de uso do extintor);
- localização de mangueiras de incêndio;
- carretel da mangueira de incêndio;
- suporte da mangueira de incêndio;
- moldura da caixa ou nicho da mangueira de incêndio;
- baldes de areia ou água, para extinção de incêndio;
- tubulações, válvulas e hastes do sistema de aspersão de água;
- transporte com equipamentos de combate a incêndio;
- portas de saídas de emergência;

- rede de água para incêndio (sprinklers);
- mangueira de acetileno (solda oxiacetilênica).

Vale lembrar da importância da manutenção da pintura desses locais, já que em uma situação real de emergência, a iluminação e a visibilidade podem estar seriamente prejudicadas.



NR 26 – Sinalização de Segurança – 26.6. Rotulagem preventiva

A NR 26 – Sinalização de Segurança em seu item 26.6, define algumas regras que devem ser seguidas para a rotulagem dos produtos perigosos ou nocivos à saúde.

A norma diz que todos os rótulos devem ser escritos de maneira clara e de fácil compreensão, a fim de evitar equívocos dos usuários. O enunciado deve deixar evitar os riscos resultantes do uso, armazenamento e manipulação do produto. O risco alertado no rótulo deve alertar sobre o produto no estado que se encontra no recipiente, independente de diluição ou eventuais misturas entre produtos químicos de gravidades diferentes.

A norma exige que algumas informações estejam presentes em cada rótulo, são elas:

- Nome técnico do produto especificando a natureza do produto, de modo que, em caso de acidente, o Médico possa tomar as devidas medidas;
- Palavra de advertência designando o grau de risco;
 - PERIGO, para indicar substâncias que apresentem alto risco;
 - CUIDADO, para substâncias que apresentem risco médio;
 - ATENÇÃO, para substâncias que apresentem risco leve.
- Indicações de risco, exemplo:
 - Inflamável;
 - Extremamente Inflamável;
 - Nocivo se ingerido, etc.
- Medidas preventivas, abrangendo aquelas a serem tomadas, exemplo:
 - Evite inalar;
 - Evite contato com a pele;
 - Mantenha afastado do calor, etc.

- Primeiros socorros, medidas a serem tomadas antes da chegada ao médico, exemplo:
 - Se em contato com os olhos, lave em água corrente;
 - Se inalado, mantenha a vítima em local arejado até o atendimento médico;
 - Se ingerido, não provocar vômito, etc.
- Informações para médicos, em casos de acidentes;
- Instruções especiais em caso de fogo, derrame ou vazamento, quando for o caso.

Esse não é o único requisito da NR-26, portanto, fique atento e conheça essa norma regulamentadora na íntegra acessando o site do ministério do Trabalho (http://www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras/) ou acessando diretamente essa norma (http://www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras/nr_26.pdf).



NR 26 – Sinalização de Segurança – 26.1.5.3. AMARELO

A NR-26 define as cores que devem ser usadas nos locais de trabalho para prevenção de acidentes, identificando os equipamentos de segurança, delimitando áreas, identificando as canalizações empregadas nas indústrias para a condução de líquidos e gases e advertindo contra riscos.

Vale lembrar que não é porque os locais estão pintados na cor adequada a essa norma que a empresa pode abrir mão de outras formas de prevenção de acidentes. Principalmente em locais de circulação de visitantes e pessoas que desconhecem essa NR, locais perigosos devem possuir placas sinalizadoras de apoio. Lembramos também que o uso excessivo de cores pode atrapalhar mais do que ajudar, então, é bom ser comedido nas cores de sinalização, sem, em hipótese alguma, abrir mão de nenhum detalhe dessa norma.

Vamos à cor “AMARELA” que é o objetivo dessa matéria.

Todas as tubulações que contenham gases não-liquefeitos devem ter toda a sua extensão visível pintada de amarelo.

O amarelo deve ser usado também como sinal de CUIDADE, podendo, em casos de se

desejar aumentar a sua visibilidade, ser intercalados com listras pretas verticais ou inclinadas; ou ainda, quadros pretos podem ser sobrepostos ao amarelo.

A NR-26 ressalta o uso do Amarelo para os seguintes locais:

- Partes baixas de escadas portáteis;
- Corrimões, parapeitos, pisos e partes inferiores de escadas que apresentem risco;
- Espelhos de degraus de escadas;
- Bordas desguarnecidas de aberturas no solo (poços, entradas subterrâneas, etc.);
- Bordas desguarnecidas de plataformas que não possam ter corrimões;
- Bordas horizontais de portas de elevadores que se fecham verticalmente;
- Faixas no piso da entrada de elevadores e plataformas de carregamento;
- Meios-fios, onde haja necessidade de chamar atenção;
- Paredes de fundo de corredores sem saída;
- Vigas colocadas a baixa altura;
- Cabines;
- Caçambas;
- Gatos de pontes-rolantes;
- Guindastes;
- Escavadeiras;
- Equipamentos de transporte e manipulação de material, tais como:
 - Empilhadeiras;
 - Tratores industriais;
 - Pontes-rolantes;
 - Vagonetes;
 - Reboques, etc.;
- Fundos de letreiros e avisos de advertência;
- Pilastras;
- Vigas;
- Postes;
- Colunas;
- Partes salientes de estruturas e equipamentos em que se possa esbarrar;
- Cavalete;
- Porteiras;
- Lanças de cancelas;
- Bandeiras como sinal de advertência (combinado ao preto);
- Comandos e equipamentos suspensos que ofereçam risco;
- Pára-choques para veículos de transportes pesados, com listras pretas.

Esse não é o único requisito da NR-26, portanto, fique atento e conheça essa norma regulamentadora na íntegra acessando o site do ministério do Trabalho (http://www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras/) ou acessando diretamente essa norma

(http://www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras/nr_26.pdf).